LEI MUNICIPAL Nº.1594 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **297.654,00** (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2023:

10.302.0008.2.149	Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar e Pronto Atendimento	
3.3.90.39.00.00.00.00 1600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 248.827,00

10.302.0008.2.076	Contribuição pra Consorcio Intermunicipal de Saúde - Cislagos	
3.3.50.41.00.00.00.00 1500	Contribuições	R$ 48.827,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 248.827,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1600 R$ 248.827,00

§ 2º por anulação de dotação das seguintes dotações abaixo:

10.302.0008.2.149	Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar e Pronto Atendimento	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 48.827,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1562, de 07 de dezembro de 2022.

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 31 / 10 / 2023

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 31 de outubro de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 31 / 10 / 2023